



## TERMO DE REVOGAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/22-TP-DAS**

### **CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO – TIPO B2 – 50 BOVINOS / 50 SUÍNOS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE.**

Considerando o contido no Termo de Análise feito pelo Setor de Engenharia, ao qual constatou uma irregularidade no orçamento do presente processo.

Considerando a necessidade de revisão dos itens pois o orçamento da prefeitura consta ausência de alguns itens, podendo acarretar problemas para as empresas.

Considerando, ainda, que o parecer jurídico foi em relação a revogação do presente processo.

Considerando a Súmula 473 do STF e Art. 49 da Lei 8.666/93.

Fica **DETERMINADA A REVOGAÇÃO**, com fundamento no “caput” do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas.

Incorpore-se aos autos. Seja dada ciência aos interessados, a fim de exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa, vez que o certame está em andamento. Informe-se nos portais pertinentes. Remeta-se aos setores técnicos, a fim de que sejam realizadas as adequações e conformidades necessárias e pertinentes ao objeto em tela.

Ipueiras- CE, em 29 de Agosto de 2022.

JORGE ALVES CORDEIRO  
Secretário de  
Desenvolvimento Agrário  
Portaria nº 04010005/2021

*Jorge Alves Cordeiro*  
JORGE ALVES CORDEIRO  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO



Ofício nº 13

Ipueiras-CE, 25 de Agosto de 2022.

Ao Presidente da Comissão de Licitação,  
Sr. Lucas Matos de Abreu Oliveira.

Concluimos após analisar a documentação cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO – TIPO B2 – 50 BOVINOS / 50 SUÍNOS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE, foi constatado com base no item 8.3 do edital que exige nas composições de preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas a mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, portanto o relatório analítico referente a composição unitária, nas fls. 178 e 179, estão faltando os itens 2.12.5 ao 2.12.14, tendo algumas empresas concorrentes prejudicadas com a ausências dos itens.

Portanto encaminho ao setor de licitação para adotar as medidas cabíveis em relação ao processo.

  
Luiz Matheus Alves da Costa Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 357527

---

**Luiz Matheus Alves da Costa Filho**  
Engenheiro Civil – CREA/CE 357527